



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

1. Enquadramento

1.1. O que é o Coronavírus – Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. Os Coronavírus são um grupo de vírus de genoma de RNA simples de sentido positivo (serve diretamente para a síntese proteica), conhecidos desde meados dos anos 1960.

A maioria das pessoas infeta-se com os Coronavírus comuns ao longo da vida. Eles são uma causa comum de infeções respiratórias, brandas a moderadas, de curta duração. De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias. Assim, a infeção pode ser semelhante a uma gripe comum, ou, apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Entre os Coronavírus, encontra-se o vírus causador da forma de pneumonia atípica grave conhecida por SARS (Síndrome Respiratório Agudo Grave), o MersCov, e o novo Coronavírus.

O COVID-19 é uma doença causada por uma nova estirpe de Coronavírus (SARS-CoV-2) identificada na cidade de Wuhan (China), em dezembro de 2019.

1.2. Principais sintomas

Clínicos:

Tosse

Dificuldade respiratória

Febre



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Epidemiológicos:

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV2/COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

1.3. Período de incubação e formas de manifestação

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que, se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresenta-se como doença mais grave (pneumonia).

2. Plano de contingência

2.1. Efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço

Na possibilidade de parte dos trabalhadores deste Tribunal da Relação de Guimarães não poder cumprir o dever de assiduidade, motivado pela doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis, deve-se ter em atenção o seguinte:

2.1.1. Atividades que são imprescindíveis de dar continuidade

- Distribuição e tramitação de processos jurisdicionais urgentes
- Serviços Administrativos/Financeiros mínimos (abertura das instalações, expedição de correspondência urgente, pagamentos urgentes)

2.1.2. Recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento

- Prestação de serviços de segurança
- Prestação de serviços de limpeza



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

- Abastecimento de materiais de economato essenciais (toner's, papel)

2.1.3. Trabalhadores necessários garantir

- No mínimo 2 (dois) trabalhadores em cada uma das secções: cível, penal e administrativa/operacional

- 1 (um) trabalhador na secção central
- 1 (um) trabalhador nos serviços do M.P.

A designação destes funcionários far-se-á por rotatividade, a designar pelo Sr. Secretário de Tribunal Superior.

2.1.4. Trabalhadores com maior risco de infeção

- Os trabalhadores que efetuam atendimento ao público

2.1.5. Atividades desempenhadas de forma alternativa, por alteração de procedimentos ou por recurso a teletrabalho

Considerando que inúmeros Juízes Desembargadores são oriundos de diversas partes do país e visando a menorização do risco, decide-se com efeitos a partir do próximo dia 12 de Março, inclusive, que:

- A atividade processual é desenvolvida preferencialmente por via CITIUS
- As sessões serão apenas presenciais para os Juízes Desembargadores que não assinam os acórdãos via VPN. Os restantes fá-lo-ão por essa via.

2.2. Procedimentos a adotar em caso de um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 em trabalhador(es)

2.2.1. Área de "isolamento"

Define-se como área de "isolamento" neste Tribunal da Relação o denominado "gabinete médico" situado no 2.º piso, que reúne as condições físicas e logísticas exigidas na Orientação 006/2020 da DGS, nomeadamente, ventilação mecânica, revestimento liso e lavável, estando



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

igualmente apetrechado com telefone, cadeira, marquesa, bem como o kit ali definido (água, alimentos não perecíveis).

O acesso àquela área de isolamento, de possível trabalhador infetado, far-se-á exclusivamente através de escada.

2.2.2. Procedimentos específicos a adoptar

Além dos procedimentos constante do anexo I ter em atenção o seguinte:

Procedimentos de comunicação interna - a realizar sempre via telefónica e com celeridade



Procedimentos básicos de higienização

- lavar as mãos com água e sabão durante, pelo menos 20 segundos e/ou
- utilizar desinfetante para as mãos que tenha, pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies e esfregando-as até ficarem secas
- Evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto

Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica

- Higienizar as mãos antes e após da sua colocação e/ou remoção. A máscara deve ser colocada pelo trabalhador que configure um caso suspeito e pelo trabalhador que o acompanhe se for o caso

Procedimentos de conduta social

- Alterar a forma e frequência de contacto entre os trabalhadores e entre estes e o público (evitar o aperto de mão ou outro tipo de cumprimento que envolva contacto)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

- Evitar, tanto quanto possível, reuniões presenciais

Processo interno de registo de contactos com o caso suspeito

Este registo deve ser realizado pela chefia direta do trabalhador que configure caso suspeito, inquirindo-o, via telefone, sobre os contactos mantidos, pelo menos nos 14 dias anteriores.

2.2.3. Definição de Responsabilidades

Responsabilidade pela comunicação

1.º Os trabalhadores reportam à chefia direta o caso suspeito com sintomas;

2.º Os magistrados e/ou a chefia direta do trabalhador reporta a situação ao Secretário de Tribunal Superior;

Responsabilidade pelo isolamento

3.º O magistrado/trabalhador com sinais e sintomas que configure um caso suspeito, dirige-se para a área de isolamento e coloca a máscara cirúrgica a qual deve ser colocada pelo próprio. Essa máscara deve ser colocada sobre a boca e nariz de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face, e deverá ser substituída sempre que estiver húmida.

4.º O magistrado/trabalhador isolado deve contactar de imediato o **SNS 24 (808 24 24 24)** devendo ser anotada a hora da realização do contacto telefónico e o nome do profissional de saúde que o atendeu, não devendo a pessoa isolada, em caso algum, abandonar a área de isolamento, sem ordem expressa das autoridades de saúde.

2.2.4. Disponibilização de equipamentos e produtos

No gabinete médico, agora, área de isolamento encontram-se disponíveis:

Telefone

Marquesa

Cadeiras

Contentor de resíduos e saco



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Sabão e toalhetes de papel

Solução antisséptica

Termómetro

Luvas descartáveis

Máscaras cirúrgicas

Nas instalações sanitárias e outros locais estratégicos:

Sabão e toalhetes de papel

Nas secções e portaria:

Solução antisséptica

2.2.5. Informação e formação de trabalhadores

Divulgação do presente Plano de Contingência a todos os magistrados/trabalhadores, via e-mail, afixação em placard acessível a todos e publicitação na página web deste Tribunal;

3. Procedimentos num caso suspeito - ver anexo I

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado - ver anexo I

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos - ver anexo I

Guimarães, 9 de março de 2020

A Presidente do Tribunal da Relação

Raquel Rego



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

PROCEDIMENTOS EM CASOS SUPEITOS

